

CNPJ/MF nº 41.811.375/0001-19 - NIRE 353.0057653-5

sejam convocados os titulares dos Certificados de Recebíveis Imobiliários em 2 (duas) séries, da 1ª Emissão da CANAL COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, sociedade por ações com sede na Capital do Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 1234, conjuntos 4 e 4A, Bairro Jardim Paulista, CEP 01451-001, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda “(CNPJ/MF)” nº 00.41.81.373/0001-19, neste ato representada nos termos de seu estatuto social (“Titulares dos CRI”, “CRI”, “Emissão” e “Securitizadora” ou “Emissora”, respectivamente), em consonância com o disposto “Termo de Securitização de Créditos Imobiliários Dos Certificados de Recebíveis Imobiliários Das Classes Sêrie E Subordinada Da 1ª Emissão Da Canal Companhia De Securitização Lastreados Em Créditos Imobiliários Ceditos Pela VCA Conde Torero Empreendimentos Imobiliários S/A Ltda., VCA Doa Olivia Empreendimentos Imobiliários S/A Ltda. e VCA Do Marquês Empreendimentos Imobiliários S/A Ltda.” (“Termo de Securitização”), nos termos da Resolução nº 60, de 23 de dezembro de 2021 (“Resolução CVM 60”), no que couber, a reunirem-se em 1ª (primeira) convocação em Assembleia Especial de Investidores dos CRI, a realizar-se no dia 25 de agosto de 2026, às 15:00 horas, e em caso de não instalação, em 2ª (segunda) convocação no dia 02 de setembro de 2026, às 15:00 horas de modo exclusivamente digital. A Assembleia Especial de Investidores dos CRI será realizada de modo exclusivamente digital, com o acesso aos documentos necessários para a realização da Assembleia Especial de Investidores dos CRI, conforme previsto neste ato, sendo que a Assembleia Especial de Investidores dos CRI será instalada a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (i) Examinar, discutir e aprovar as demonstrações financeiras do Patrimônio Separado referente ao exercício financeiro findo em 31 de março de 2026; e (ii) Fica consignado que a Emissora e o Agente Fiduciário estão autorizados a praticarem todos os atos necessários, bem como celebrarem todos os documentos essenciais à efetivação da deliberação, incluindo, mas não se limitando, ao Contrato de Alienação Fiduciária. Informamos aos Titulares dos CRI, conforme previsto no §2º, do artigo 25, da Resolução CVM 60, que serão automaticamente aprovadas as demonstrações financeiras cujo relatório de auditoria não contiver opinião modificada, caso a Assembleia Especial não seja instalada. Inclui-se em segunda convocação, em virtude do não comparecimento de quaisquer investidores. **INSTRUÇÕES GERAIS:** A Assembleia Especial de Investidores dos CRI será realizada de modo exclusivamente digital, de modo que solicitamos que os documentos de representação sejam enviados preferencialmente em até 2 (dois) dias úteis antes da data de realização da Assembleia Especial de Investidores dos CRI para o e-mail agenfidiario@vortex.com.br, com cópia para o e-mail juridico@canalsecuritizadora.com.br, indicando no assunto “AG – CRI VCAVI (18)”, observando o disposto na CVM 60, e conforme documentação abaixo: a. **quando pessoa física:** cópia digitalizada de identificação com foto; **quando pessoa jurídica:** (a) último estatuto, regulamento ou contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta comercial competente; (b) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (c) documentos de identidade com foto dos representantes legais; c. **quando Fundos de Investimentos:** (a) último regulamento consolidado; (b) último estatuto ou contrato social consolidado devidamente registrado na Junta comercial competente; (c) documento de identificação do representante legal do Fundo de Investimento com foto; (d) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (e) documentos comprobatórios dos poderes de representação, quando aplicável; e (d) documentos de identidade com foto dos representantes legais; e d. **quando representado por procurador:** caso qualquer Titular de CRI indicado nos itens acima venha a ser representado por procurador, além dos documentos indicados anteriormente, deverá ser encaminhado a procuração com os poderes específicos de representação na Assembleia Especial de Investidores dos CRI. Encontram-se à disposição dos Srs. Titulares de CRI, nas páginas da Securitizadora (<https://www.canalsecuritizadora.com.br>) e da Comissão de Valores Mobiliários (www.cvm.gov.br – Sistema FUNDOP), bem como na sede da Securitizadora, os documentos necessários para deliberação da ordem do dia, bem como as informações acerca do envio dos documentos comprobatórios de representação e demais instruções e formulários referentes ao sistema e formato da Assembleia Especial de Investidores dos CRI. Os termos ora utilizados em letras maiúsculas e aqui não definidos terão significados a eles atribuídos no Termo de Securitização e nos demais Documentos da Operação (conforme definido no Termo de Securitização).

São Paulo, 04 de agosto de 2026
Alejandro Merino - Diretor de Securitização

